



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

LEI MUNICIPAL Nº 1218/93

DISPÕE SOBRE O QUADRO ESPECIAL
EM EXTINÇÃO - CLT ESTÁVEIS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Especial em Extinção é integrado por funcionários regidos pela CLT, que se encontram estáveis, composto pelos seguintes empregos:

<u>EMPREGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF. AO PADRÃO</u>
01	Técnico Agrícola	8
01	Monitor (a)	4
01	Mestre de Marcenaria	7
01	Mestre de Mecânica	11
07	Operador de Máquina	7
06	Motorista	6
01	Contra Mestre Serviços Urbanos	7
01	Jardineiro	4
03	Contra Mestre de Construção	7
01	Auxiliar de Pedreiro	5
01	Operário	1
03	Operário Especializado	2
01	Servente	4
03	Doméstica	2
02	Telefonista	4
01	Auxiliar Doméstica	1
01	Auxiliar Telefonista	1
03	Vigilante	2
01	Auxiliar Assistente Social	10

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

- 2 -

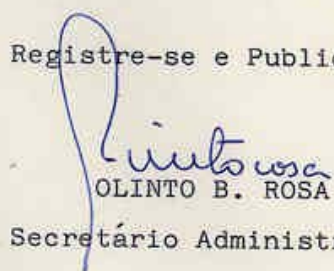
Art. 2º - Este Quadro, gradativamente irá se extinguindo na medida em que os funcionários forem se aposentando ou se afastando do Município por outros motivos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 04 de Novembro de 1993.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OLINTO B. ROSA
Secretário Administração